

**4º TERMO ADITIVO Nº 028/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 159/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE ORTOPEDIA E TELEMEDICINA, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO, CONFORME SMS-PRO-2023/28131.**

Aos onze dias do mês de março de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 290.210.958-07; e, do outro lado, **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS**, entidade privada sem fins econômicos, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, 2º andar, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por sua Diretora-Executiva, a senhora **GABRIELLA LOUISE MIRANDA WHITE**, brasileira, solteira, bacharel em Direito, portadora da Carteira de Identidade nº 294835962 IFP/RH, inscrita no CPF sob o nº 107.979.837-40, conforme regular Chamamento Público nº 012/2022, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 e nº 3.113/2024, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 159/2022, consoante despacho autorizativo da Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, em 07/03/2024, às fls. 2118 do SMS-PRO-2023/28131, devidamente publicada no D.O. Rio 241, de 08/03/2024, pág. 40, o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

I – Formalizar o aporte de terceiro ao **4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 159/2022** em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II – Incluir o **Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, Anexo V**, no valor de R\$ 510.780,70 (quinhentos e dez mil, setecentos e oitenta reais e setenta centavos), no período de janeiro a setembro de 2024.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 510.780,70 (quinhentos e dez mil, setecentos e oitenta reais e setenta centavos), conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO V, que é parte integrante e indissociável do presente TERMO ADITIVO. Deste modo, **o valor global do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 159/2022**, que era de R\$ 51.702.836,17 (cinquenta e um milhões, setecentos e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezessete centavos), **passa a ser de R\$ 52.213.616,87 (cinquenta e dois milhões, duzentos e treze mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

<b>Parcela 7</b>	<b>Parcela 8</b>	<b>Parcela 9</b>	<b>Parcela 10</b>	<b>Parcela 11</b>
R\$ 51.078,07	R\$ 51.078,07	R\$ 51.078,07	R\$ 51.078,07	R\$ 51.078,07
<b>Parcela 12</b>	<b>Parcela 13</b>	<b>Parcela 14</b>	<b>Parcela 15</b>	<b>Parcela 16</b>
R\$ 51.078,07	R\$ 51.078,07	R\$ 51.078,07	R\$ 51.078,07	R\$ 51.078,07



**Parágrafo primeiro** – As parcelas 7 a 15 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a setembro de 2024; e a parcela 16 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2024.

**Parágrafo segundo** – O valor do presente TERMO ADITIVO considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de janeiro 2024, conforme Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, e projetou para os meses de fevereiro a setembro e décimo terceiro de 2024.

**Parágrafo terceiro** – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei nº 7.498/1986, serão efetuados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

**Parágrafo quarto** – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, limitando-se a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

**Parágrafo quinto** – Qualquer alteração do enquadramento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

**Parágrafo sexto** – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da parceira.

**Parágrafo sétimo** – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia a dia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

**Parágrafo oitavo** – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse da União.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS**

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade, vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – Até o dia 1º do mês de competência, a respectiva ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de Enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

II – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada ao MUNICÍPIO, citada no inciso I desta cláusula.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao Município do Rio de Janeiro, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

**Parágrafo único** – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados, observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

**Parágrafo Único** – Fica obrigada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

**Parágrafo primeiro** – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

**Parágrafo segundo** – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.01.10.302.0306.2009, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85.10, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024.125.000565 no valor de

R\$ 318.200,06 (trezentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e seis centavos)



#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 30 de setembro de 2024.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 159/2022** que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ nº 044, de 23/02/2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2024.

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

Rodrigo de Sousa Prado  
Substituto Eventual do Secretário  
Municipal de Saúde  
Matr.: 11/229.220-9

  
\_\_\_\_\_  
**DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**  
Secretário Municipal de Saúde

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS  
FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES – FAS**

Gabriella Miranda  
Diretora Executiva  
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS  
FRANCISCO ANTÔNIO DE SALLES

\_\_\_\_\_  
**GABRIELLA LOUISE MIRANDA WHITE**  
Diretora Executiva

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

(Cargo, matrícula e lotação)

Advogada  
CPF 093812857-48

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

(Cargo, matrícula e lotação)

CAROLINE FELLSMINO CARNEIRO  
Assistente I  
Mat. 60/333.827-4

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

FAS - SMS HOSP MUN BARATA RIBEIRO												
Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União												
Rótulos de Linha	7 PARCELA (JANEIRO 2024)	8 PARCELA (FEVEREIRO 2024)	9 PARCELA (MARÇO 2024)	10 PARCELA (ABRIL 2024)	11 PARCELA (MAIO 2024)	12 PARCELA (JUNHO 2024)	13 PARCELA (JULHO 2024)	14 PARCELA (AGOSTO 2024)	15 PARCELA (SETEMBRO 2024)	16 PARCELA 13º SALÁRIO	TOTAL	
SMS HOSP MUN BARATA RIBEIRO	R\$ 51.078,07	R\$ 51.078,07	R\$ 51.078,07	R\$ 51.078,07	R\$ 51.078,07	R\$ 51.078,07	R\$ 51.078,07	R\$ 51.078,07	R\$ 51.078,07	R\$ 51.078,07	R\$ 510.780,70	
TOTAL	R\$ 51.078,07	R\$ 51.078,07	R\$ 51.078,07	R\$ 51.078,07	R\$ 51.078,07	R\$ 51.078,07	R\$ 51.078,07	R\$ 51.078,07	R\$ 51.078,07	R\$ 51.078,07	R\$ 510.780,70	





**Convenientes:** Secretaria Municipal de Saúde e RIOSAÚDE

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Contrato de Gestão.

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de janeiro a dezembro de 2024 atualizando o saldo do instrumento contratual.

**Prazo:** 26/02/2024 à 31/12/2024

**Valor Total:** R\$ 54.094.534,52

**Programa de Trabalho:** 18.0001.10.122.0380.2160

**Natureza de Despesa:** ND 3.3.50.85 Tipo 50 item 401

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023 e julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 09/002.514/2020 | SMS-PRO-2023/25492

**Termo Aditivo:** 2º T.A ao Contrato nº 151/2020.

**Data da Assinatura:** 20 de março de 2024.

**Partes:** PCRJ/SMS e a INTER QUALITY REPRESENTACOES LTDA.

**Objeto:** Supressão parcial de 0,98% do valor do Contrato 151/2020.

**Prazo:** 01/12/2023 a 19/10/2024.

**Valor Total:** R\$ 33.303,00

**Fundamento:** Art.65, inciso I, alínea "b" da Lei nº: 8.666/1993 e suas alterações.

**SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOLIDÁRIO  
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE000001**

**Processo:** SDE-PRO-2023/00022

**Partes:** ANA CAROLINA SUSSEKIND ROCHA TRILHO MARINHO E SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOLIDÁRIO.

**Objeto:** CARTAO PVC /IMPRESSAO CRACHA e PAPEL, IMPRESSAO.

**Valor:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

**Programa de Trabalho:** 10.04.122.0611.2902

**Fonte:** 1500100

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.03

**Data da Emissão:** 18/03/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO INSTRUTIVO N.º:** 08/001.191/2021.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º** 01/2024 Livro SMAS n.º 04

Onde se lê: "Data de Assinatura 11/01/2024

Leia-se: "Data de Assinatura 23/01/2024.

\* Republicado por ter saído com incorreção no D.O Rio nº 5, pág. 107, de 21/03/2024.

**SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOLIDÁRIO  
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE000002**

**Processo:** SDE-PRO-2023/00022

**Partes:** ID PROMO COMERCIAL EIRELI - EPP E SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOLIDÁRIO.

**Objeto:** CORDAO, CRACHA.

**Valor:** R\$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais)

**Programa de Trabalho:** 10.04.122.0611.2902

**Fonte:** 1500100

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.03

**Data da Emissão:** 18/03/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo Nº:** SMS-PRO-2023/28131

**4º Termo Aditivo nº:** 028/2024 ao Termo de Colaboração nº 159/22.

**Data da Assinatura:** 11/03/2023

**Partes:** PCRJ/SMS e Centro de Estudo e Pesquisas Científicas Francisco Antônio de Salles - (FAS)

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito do Hospital Municipal Barata Ribeiro;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de janeiro a setembro de 2024 atualizando o saldo do instrumento contratual.

**Prazo:** 01/01/2024 à 30/09/2024

**Valor Total:** R\$ 510.780,70

**Programa de Trabalho:** 18001.10.302.0306.2009

**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.10

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal

**DO**     **ES**  **PORTE**  **ESPORTE**

  **AO**  **TRANS** **POR** **TE**     **TRANSPORTE** 

**QUER SABER? SEGUE A PREF**

@prefeitura\_rio

